

Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo
Curso de Especialização em Gestão e Políticas Públicas

Anselma Garcia de Sales

*Direito à Cidade: Uma Proposta de Política Cultural para a Cidade
de Campinas*

SÃO PAULO

2014

Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo
Curso de Especialização em Gestão e Políticas Públicas

Anselma Garcia de Sales

*Direito à Cidade: Uma Proposta de Política Cultural para a Cidade
de Campinas*

Trabalho de Conclusão de
Curso da Escola de
Sociologia e Política da
Fundação Escola de
Sociologia e Política de São
Paulo

Orientadora: Maria Cristina
Briani

SÃO PAULO

2014

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo a formulação de uma proposta de política cultural para a cidade de Campinas, sob a ótica do Direito à Cidade, a partir do aproveitamento de uma área ociosa no centro da cidade, incluída no Plano Diretor, no intuito de instituí-la como zona especial de interesse social. Nessa área propõe-se a constituição de um Centro Cultural no qual se promoveriam diversas atividades artísticas (teatro, música, cinema, artes plásticas, dança), bem como a formação de agentes culturais com engajamento político voltados ao incentivo da participação popular.

Palavras-chave: Direito à cidade; Políticas Públicas; Cidade de Campinas.

ABSTRACT

The objective of this work is the formulation of a cultural public policy in Campinas, beneath the Right to the City, by using empty areas in downtown included in the Strategic Plan, in order to turn them especial areas of social development. In these areas this project intend to do Cultural Spaces where many cultural activities could be developed (theater, music, cinema, dance, figurative arts) as well as the formation of cultural agents with political disposition to promote popular participation.

Keywords: Right to the City; Public Policy; Campinas City.

SUMÁRIO

O Conceito de Direito à Cidade	4
Os antigos projetos culturais de revitalização do centro de Campinas	6
Oferta de equipamentos culturais na região central de Campinas	10
Mecanismos para a superação da segregação socioespacial no município de Campinas	12
Considerações Finais	18
Referências Bibliográficas	19

O conceito de Direito à Cidade

O Direito à Cidade, tal como formulado por Lefebvre “não pode ser concebido como um simples direito de visita ou retorno às cidades tradicionais”. No entendimento do autor “ele pode ser formulado como um direito à vida urbana, transformada, renovada”.¹

Porém o alcance do Direito à Cidade esbarra na maneira como historicamente e geograficamente se deu a urbanização brasileira, que estruturada na desigualdade social reproduziu nas suas formas espaciais o conflito social oriundo de uma disputa por terra, moradia e oportunidades:

As cidades, e sobretudo as grandes, ocupam, de modo geral, vastas superfícies entremeadas de vazios. Nessas cidades espaiadas, características de uma urbanização corporativa, há interdependência do que podemos chamar de categorias espaciais relevantes desta época: tamanho urbano, modelo rodoviário, carência de infraestruturas, especulação fundiária e imobiliária, problemas de transporte, extroversão e periferação da população, gerando, graças à dimensão da pobreza e seu componente geográfico, um modelo específico de centro-periferia.²

Nesse sentido, faz-se necessária a adoção de propostas alternativas à mercantilização dos espaços públicos como forma de efetivação do Direito à Cidade, enquanto um direito coletivo que demanda a articulação das redes de solidariedades sociais, conforme afirma David Harvey:

“A criação de novos espaços urbanos comuns [*commons*], de uma esfera pública de participação democrática, exige desfazer a enorme onda privatizante que tem servido de mantra ao neoliberalismo destrutivo dos últimos anos. Temos de imaginar uma cidade mais inclusiva, mesmo se continuamente fracionada, baseada não apenas em uma ordenação diferente de direitos, mas em práticas político-econômicas. Direitos individualizados, tais como ser tratado com a dignidade devida a todo ser humano e as liberdades de expressão, são por mais preciosos para serem postos de lado, mas a estes devemos adicionar o direito de todos

¹ LEFEBVRE, Henri. **O Direito à Cidade**. São Paulo: Centauro, 2001, p.117-118.

² SANTOS, Milton. **A Urbanização Brasileira**. 5ª Ed. São Paulo: EDUSP, 2005, p. 106.

a adequadas chances de vida, direito ao suporte material elementar, à inclusão e à diferença.³

O autor acrescenta ainda que o Direito à Cidade não inclui apenas o de ter acesso aos recursos públicos já existentes, mas sim “o de fazer a cidade diferente, de formá-la mais de acordo com nossas necessidades coletivas (por assim dizer), definir uma maneira alternativa de simplesmente ser humano”.⁴

Considerando-se a dimensão coletiva que o tema “Direito à Cidade” abrange, a presente proposta de formulação de uma política cultural para a cidade de Campinas visa à efetivação dos princípios envolvidos na temática em questão, tais como: a garantia do direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática dos espaços urbanos, a oferta de equipamentos urbanos, a busca da cooperação entre os governos na promoção das políticas públicas, o planejamento e o desenvolvimento da cidade e a ordenação e controle do uso do solo.

Nesse sentido, Lefebvre afirma a importância da participação da força social a respeito da reflexão e da transformação eficaz da cidade:

Cabe à força social capaz de realizar a sociedade urbana tornar efetiva e eficaz a unidade (a “síntese”) da arte, da técnica, do conhecimento. Conquanto que a ciência da cidade, a arte e a história da arte entrem na meditação sobre o urbano, que quer tornar eficaz as imagens que o anunciam. Esta meditação voltada para a ação realizadora seria assim utópica e realista, superando essa oposição. É mesmo possível afirmar que o máximo do utopismo se reunirá ao *optimum* de realismo.⁵

Tendo como foco a cidade de Campinas, a presente proposta analisará os princípios acima mencionados referentes à implantação da política pública nesse município, cujo recorte é a constituição de um Centro Cultural em um específico espaço ocioso na área central, com o objetivo de oferecer atividades artísticas gratuitas bem

³ HARVEY, David et al. **Cidades Rebeldes**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 33.

⁴ HARVEY, David et Al. **Op. Cit.**, p.33.

⁵ LEFEBVRE, Henri. **Op. Cit.**, p.116.

como propiciar a formação de agentes culturais com engajamento político voltado à promoção da participação popular.

Os antigos projetos culturais de revitalização do centro de Campinas

Um antigo projeto cultural de revitalização do centro de Campinas ocupava um atual espaço ocioso a que nos referimos anteriormente, e está localizado no centro da cidade na Rua Regente Feijó esquina com a Avenida Campos Sales. Trata-se de um casarão construído em 1894 e tombado pelo Patrimônio Histórico em 1990. Antiga residência do Barão de Ataliba Nogueira (1834-1921), cafeicultor campineiro, o casarão foi adquirido por outros proprietários que o transformaram no Hotel Vitória, abrigando posteriormente um cinema que ficou conhecido como Cine Vitória.



Foto: Casarão do antigo Centro Cultural Evolução. Sales, Anselma Garcia (27/05/2014)

Em 2000, o espaço, passou a se chamar Centro Cultural Evolução, no qual eram oferecidas atividades culturais gratuitas ou a preços populares provocando uma intensa efervescência cultural no centro da cidade que se estendia pela madrugada. No

Evolução vários grupos artísticos foram criados ou tiveram sua projeção efetiva no cenário cultural de Campinas, como o grupo *QCV – Quarteto de Cordas Vocais*, atuantes até hoje na cidade. O *QCV*, que completará 19 anos em outubro deste ano, naquela época idealizou o projeto Revivendo o Samba, inspirador de outros projetos atuais de valorização da memória do samba, como o *Escuta o Cheiro*, que acontece uma vez por mês no distrito de Sousas. No blog do *Escuta o Cheiro*, na ocasião do 18º aniversário do *QCV*, há uma menção ao movimento Revivendo o Samba, na qual também se comenta a presente situação de abandono e de vazio cultural existente no centro da cidade de Campinas:

Comemorando a maioridade (18 anos não é pouca coisa não!), o Quarteto tem uma história bonita demais e super importante para o samba Campineiro. Em 2000, eles tinham um projeto chamado "Revivendo o Samba", lá no centro, no antigo Centro Cultural Evolução. Muita gente (como eu!) acabou tomando gosto pelo samba por causa desse projeto.

Muitos outros grupos se formaram depois de conhecer a roda do *QCV*.

O cenário musical e o público amante do samba campineiro tem muito que agradecer esse grupo aí, porque o samba em Campinas seria muito diferente se os irmãos Dias e companhia não tivessem tido a coragem e a dedicação de levar o samba para aquele lindo casarão no centrão de Campinas.

Porque eles Reviveram o Samba e Reviveram a Cidade (tão bonito lembrar do Centro de Campinas ocupado a 1 da manhã, cheio de jovens... dá uma agonia tão grande ver esse abandono!)⁶

Além do Casarão, o projeto Revivendo o Samba acontecia também aos sábados no Mercado Municipal a partir do horário do almoço, momento em que a população campineira presente no centro da cidade tinha a oportunidade de apreciar gratuitamente música de qualidade interpretada por artistas da mais alta competência. Porém o momento destaque do movimento Revivendo o Samba era no período noturno, no qual o projeto inseria-se numa proposta de revitalização do centro da cidade inexistente nos dias de hoje, já que o Casarão encerrou suas atividades em 2006. Adriano Dias, idealizador o Revivendo o Samba e do *QCV*, recorda esse momento:

“Era uma época em que o Centro estava sendo revitalizado. Não havia medo de frequentá-lo. Começávamos à meia-noite de

⁶ <http://escutaoqueiro.blogspot.com.br/2013/10/qcv-qcv.html> (acesso em 25/05/2014)

sábado e acabávamos às 5h do domingo. Foi uma experiência muito bacana que durou uns sete meses com aumento progressivo de público”, revela Adriano.⁷

Uma outra proposta cultural interessante que deixou de existir em 2009 após 26 anos de funcionamento no centro da cidade de Campinas foi o Cine Paradiso. Dirigido por Helcio Henriques, o Cine Paradiso, uma simpática sala de cinema localizada numa pequena galeria da Rua Barão de Jaguara, exibia filmes de proposta Cult atraindo um público diversificado, dada a sua localização bem como o valor do ingresso, mais barato que o de outras salas de cinema localizadas nos shoppings. Porém, por conta da desleal concorrência com o circuito cinematográfico essencialmente mercantilista localizado nos shoppings centers, além da falta de segurança e de oferta de transporte público no centro da cidade no período noturno, o Cine Paradiso teve que fechar suas portas em 2009. Com pesar, a população campineira perde mais um espaço cultural no centro da cidade, o depoimento emocionante de Helcio Henriques enfatiza essa falta:

Tudo o que um sonho precisa, é de alguém que acredite que ele possa ser realizado. Acreditamos no sonho de fazer um cinema de qualidade, conteúdo e sentimento durante esses 26 anos de existência. Por sonhos em comum, o Paradiso nasceu... Pelo despedaço dele, se finda. Agradecemos de coração a todos os atores e coadjuvantes nesse ‘longa metragem’ de muitas esperanças e ânsias, mas de produção precária e recursos limitados. Aos telespectadores, nosso muitíssimo obrigado! Esperamos ressurgir como a fênix, em breve! Após 26 anos de luta, encerraremos nossas atividades”. Helcio Henriques, 2009⁸

Esse sonho ao qual se refere Helcio Henriques, muito mais do que uma disposição pessoal para fazer algo que se acredita, deve estar ancorado numa proposta de realização de um projeto coletivo que venha superar a carência por novas formas de exercício da sensibilidade e do conhecimento. Tal superação se dá através da vivência do direito à cidade, no qual as barreiras de segregação social e cultural devem ser eliminadas por meio da adoção de políticas públicas que visem a construção de um

⁷ <http://correio.rac.com.br/conteudo/2013/10/entretenimento/111473-quarteto-de-cordas-vocais-atinge-a-maioridade-artistica.html> (acesso em 25/05/2014)

⁸ <http://eduardogregori.com.br/blog/?p=3844> (acesso em 25/05/2014)

projeto de futuro que progressivamente destrua as estruturas do apartheid histórico na cidade de Campinas:

A constituição da sociedade do conhecimento requer enfrentar temas de ordem estrutural, assim como enfrentar as forças do passado, incapazes de, por si só, abandonarem o anacronismo como projeto de futuro. Um novo programa de governo da cidade do conhecimento faz-se necessário para interligar regiões onde hoje vivem populações submetidas à desigualdade de oportunidades e privação social e cultural.⁹

A presente proposta de política cultural para Campinas, ao conceber que a experiência de fruição e execução de atividades culturais é uma das vias possíveis para se obter a apropriação dos espaços da cidade, defende, contudo a necessidade de propiciar, sobretudo àquela população que se encontra segregada, o acesso aos recursos urbanos. Desse modo, a política cultural deve: i) promover a construção de redes de interações entre as diversas manifestações culturais que se encontram dispersas; ii) valorizar as diversas formas de expressão cultural; iii) favorecer a gestão democrática e participativa das atividades culturais; iv) promover o caráter público dos espaços urbanos; v) formar agentes culturais politicamente engajados na busca pelo direito à cidade. Em síntese:

Assim, para além das suas responsabilidades no campo do arquivo e do patrimônio, uma política cultural no sentido decisivamente democratizante deve diversificar a sua oferta, sem deslegitimar, a priori, quaisquer formas de expressão cultural. Para tal, dever-se-á apoiar com especial ênfase tanto as associações como as escolas. Através das primeiras, atingimos públicos habitualmente oriundos das classes populares; mediante as segundas conferimos um especial estímulo ao alargamento e à formação de novos públicos. Nestas duas frentes combater-se-á a desvitalização do espaço público e a crescente tendência para o retraimento na esfera doméstica, com a conseqüente diminuição da intensidade e da densidade das redes e cenários de interação.¹⁰

⁹ POCHMAN, Márcio. **Reconquistar a cidade: o conhecimento como estratégia das mudanças**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2012, p.37.

¹⁰ LOPES, João Teixeira. **A cidade e a cultura: um estudo sobre práticas culturais urbanas**. Porto: Edições Afrontamento, 2000, p.82.

Oferta de equipamentos culturais na região central de Campinas

O centro da cidade de Campinas possui diversos equipamentos culturais, no entanto seu funcionamento e acesso à população não permitem uma intensidade no que diz respeito à tomada do espaço como essencialmente público, uma vez que alguns desses equipamentos são inacessíveis do ponto de vista financeiro ou da mobilidade urbana bem como muitos deles não atendem às necessidades que as massas possuem com relação a suas expectativas de fruição cultural.

- MIS – Museu da Imagem e do Som, Rua Regente Feijó. Localizado no Palácio dos Azulejos, o MIS possui uma programação cinematográfica permanente, promovendo também debates acerca do conteúdo das mostras exibidas. Recentemente, o MIS recebeu um aporte do Fundo de Incentivo à Cultura do Governo Federal e dentro de alguns meses se tornará o espaço cultural na área central que oferecerá a melhor estrutura para a realização de atividades diversas.
- Teatro Castro Mendes, Praça Correa de Lemos. Recentemente reformado, o teatro possui programação permanente, porém sua bilheteria está sujeita aos valores praticados pelo mercado.
- MACC – Museu de Arte Contemporânea de Campinas “José Panceti”, Paço Municipal. O museu oferece mostras temporárias, abertas gratuitamente à visitação.
- Estação Cultura, Praça Floriano Peixoto. O espaço oferece atividades gratuitas de dança, música, pintura, grafite, etc, além de ser utilizado como local de reunião do Conselho de Cultura da cidade.
- Centro de Ciências, Letras e Artes, Rua Bernardino de Campos. O prédio hoje abriga alguns órgãos do poder público e eventualmente realiza atividades culturais gratuitas, como debates, exposições e mostras de cinema.
- Bosque dos Jequitibás, Rua Coronel Quirino. O Bosque possui um Museu de História Natural e Aquário e é aberto para visitação gratuita de terça a domingo.
- Feira de Artesanato do Centro de Convivência Cultural, Centro de Convivência. A feira possui expositores de artesanatos diversos, vestuário, calçados, alimentação, discos e livros, recentemente foi considerada Patrimônio Imaterial da Cidade.
- Mercado Municipal, Praça Carlos Botelho. Antigo centro de compras, bastante popular, frequentado principalmente aos sábados.

Observa-se que muitos desses espaços culturais do centro de Campinas não possuem propostas de atração de uma população mais significativa, que pudesse se apoderar desses espaços enquanto apreciadores ou formuladores de propostas culturais. Tal fato deve-se à ausência de políticas públicas de cultura que promovam a integração entre o centro e a periferia bem como a gestão participativa. No caso da periferia, ao contrário do centro, é possível encontrar espaços culturais dotados de maior dinamicidade e participação popular:

Apesar da falta de continuidade e muitas vezes da ausência de políticas públicas de cultura, o Censo Cultural, realizado em 2003 pela então Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Turismo, registrou que Campinas tem a marca de grande diversidade de práticas culturais e de saberes.

Essa marca resulta da presença atuante das diversas correntes de imigrantes e migrantes, da resistência à dominação, historicamente praticada pela comunidade negra, da produção de grupos artísticos autônomos e das pesquisas universitárias nas mais diversas áreas das artes, da cultura e da ciência.

E assim, a prática cotidiana desses muitos saberes populares e acadêmicos e a variedade de talentos que integram as inovações e experimentações no campo da cultura e das artes contribuem para a vocação de Campinas como cidade produtora de conhecimentos.¹¹

Essa diversidade de práticas culturais protagonizadas pela comunidade negra é descrita pela obra *A Memória em Negro*:

A comunidade negra de que estamos falando, apesar de hoje estar espalhada pelos bairros devido ao processo de urbanização, é uma comunidade real, cujos valores fomos lentamente descobrindo. “Comunidade Negra” não foi um termo que inventamos exatamente. Trata-se de uma noção recorrentemente usada por seus membros ativos, jovens ou idosos, homens ou mulheres, negros ou, por que não, brancos.

Hoje em dia, ser membro dessa comunidade significa participar de uma série de organizações sociais (casas de cultura, organizações não governamentais, entidades educacionais, grupos culturais, religiosos, políticos) e eventos públicos (festas, eventos religiosos, apresentações culturais, atos políticos) que

¹¹ POCHMAN, Márcio. **Reconquistar a cidade: o conhecimento como estratégia das mudanças**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2012, p.142-143.

mantém essa rede de pessoas conectada, sabendo uns dos outros, conhecendo-se e reconhecendo-se.¹²

Mecanismos para a superação da segregação socioespacial no município de Campinas

Campinas, de acordo com os indicadores econômicos e sociais expressos abaixo pode ser considerada como uma cidade com alto poder econômico, porém o município apresenta uma intensa concentração de renda que se traduz em formas diversas de desigualdade, sobretudo a territorial.

DADOS GERAIS:

Estado que Pertence: São Paulo

Data de Fundação: 14 de julho de 1774.

Gentílico: campineiro

População: 1.098.630 (estimativa IBGE - 2012)

Área (em km²): 795,697

Densidade Demográfica (habitantes por km²): 1.380

Altitude (em metros): 685

Distritos: Barão Geraldo, Joaquim Egídio, Nova Aparecida e Souzas

Mesorregião: Região metropolitana de Campinas

DADOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Produto Interno Bruto (PIB)*: R\$ 36,7 bilhões (2010)

Renda Per Capita*: R\$ 33.940 (2010)

¹² GIESBRECHT, Érica et al. **A memória em negro – sambas de bumbo, bailes negros e carnavais construindo a comunidade negra de Campinas**. Campinas: Pontes Editores, 2011, p. 21-22.

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): 0,805 - alto (PNUD - 2010) - elevado

Principais Atividades Econômicas: indústria, comércio, construção civil, serviços e tecnologia.

Índice de Analfabetismo: 4,6 % (2009)

Esperança de vida ao nascer: 76,6 anos (2010)

Mortalidade infantil (antes de completar um ano): 11,8/por 1.000 nascidos vivos

Aeroporto: Aeroporto Internacional de Viracopos

Principal Universidade Pública: UNICAMP¹³

A manifestação da desigualdade social através do território deve ser levada em consideração como elemento primordial na execução de políticas públicas que visam o direito à cidade. Nesse sentido, a tomada de decisões acerca da superação da segregação socioespacial requer o conhecimento efetivo das relações entre o processo histórico da urbanização brasileira e a estratificação social:

Considerar a cidade como o local onde a pobreza se agudiza, as condições de vida se degradam, a infraestrutura e os serviços públicos, por mais que avancem, nunca se mostram suficiente para atender em quantidade e qualidade as demandas existentes, etc., não pode ser compreendido como uma forma pessimista de se perceber os avanços de nossa urbanização, mas sim uma forma realista, crítica e não romântica de reconhecer que os processos históricos de formação de nossas sociedades foram sempre muito elitistas, pouco igualitários, gerando muita exclusão e conflitos sociais.

Sobretudo nas nossas grandes cidades e metrópoles, essa desigualdade social também tem sua expressão espacial, através da localização da população em seus territórios. Vários estudos realizados para as nossas maiores áreas metropolitanas como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Campinas, etc. mostram que as clivagens sociais observadas no conjunto da

¹³ <http://www.campinas.sp.gov.br> (Prefeitura Municipal de Campinas) (acesso em 25/05/2014)

população encontram uma clara correspondência no que se refere à localização espacial dos diferentes estratos sociais.¹⁴

No que diz respeito à cultura, considerando o fato de que ambientes segregados se traduzem em oportunidades desiguais, a sociedade civil organizada junto ao poder público deve exigir que o Estado lance mão de suas atribuições legais para a efetivação do direito à cidade:

Desse modo, nossas cidades, refletindo o que passa nas sociedades do mundo em desenvolvimento, se mostram pouco igualitárias também quando a questão diz respeito ao lugar que cada família ou pessoa ocupa em seus territórios. Em função do seu processo de estruturação e expansão, na cidade, ao menos aquela que nós brasileiros conhecemos, a segregação é quase um corolário. Nela espaços diferentes estão reservados (ou disponíveis) para pobres e ricos e, mais que isso, oferecem oportunidades diferenciadas segundo o local de residência. As poucas exceções a estas regras – que afinal existem – acabam sendo propiciadas por movimentações espontâneas ou organizadas da sociedade civil, como as ocupações urbanas que reivindicam o “direito à cidade”, ou mesmo, o que já é mais raro, por ações do estado cujas possibilidades são muito maiores do que querem nos fazer crer.¹⁵

Dentre as atribuições legais das quais o Estado pode e deve lançar mão para a efetivação do direito à cidade está o Plano Diretor, dispositivo normativo cuja função é estabelecer regras de ocupação física-territorial-ambiental do município visando a acessibilidade justa aos habitantes e demais pessoas que usufruem da cidade.

O Plano Diretor deve nortear os processos decisórios acerca das atribuições legais, administrativas e políticas inerentes às ações que visam tornar a cidade mais equânime do ponto de vista físico, territorial, ambiental, social e econômico, conforme expresso:

¹⁴ CUNHA, José Marcos P. “Planejamento municipal e segregação socioespacial: por que importa?, in BAENINGER, Rosana. (org.) **População e cidades: subsídios para o planejamento e para as políticas sociais**. Campinas: NEPO – UNICAMP; Brasília: UNFPA, 2010, p. 66-67.

¹⁵ CUNHA, José Marcos P. **Op. Cit.**, p. 67.

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2o desta Lei.¹⁶

Com relação ao cumprimento da função social da cidade e da propriedade, o Município de Campinas prevê a necessidade de tal cumprimento na lei complementar sobre o Plano Diretor:

Art. 7º A cidade cumpre sua função social quando proporciona condições adequadas de habitabilidade, trabalho, lazer, cultura, educação, esportes, mobilidade, saúde, meio ambiente e cidadania, de acordo com os objetivos estabelecidos no art. 2º desta Lei Complementar. Art. 8º A propriedade cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de planejamento, ordenação e aos mecanismos de gestão urbana, rural e ambiental expressos nesta Lei Complementar e nas leis de estruturação urbana e rural do Município.

Art. 9º A intervenção do Poder Executivo Municipal na propriedade imóvel terá como finalidades principais:

I – compatibilizar a densidade populacional e o uso e ocupação do solo e dos imóveis aos condicionantes ambientais e à disponibilidade ou possibilidade de adequação de infra-estrutura e serviços urbanos;

II – promover operações que permitam a implantação de infra-estrutura e de serviços públicos em áreas com intensiva ocupação do solo e diversificação de usos;

III – promover o adequado aproveitamento dos imóveis não edificadas, subutilizados e não utilizados.¹⁷

Considerando o objetivo da presente proposta, que é a constituição de um Centro Cultural em um específico espaço ocioso na área central, o casarão do antigo Centro Cultural Evolução situado na Rua Regente Feijó esquina com a avenida Campos Sales,

¹⁶ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm (Estatuto da Cidade) (acesso em 25/05/2014)

¹⁷ <http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/leicompl15.htm> (Plano Diretor do Município de Campinas) (acesso em 25/05/2014)

faz-se necessária a utilização dos dispositivos legais a fim de que se propicie a utilização do imóvel em questão para a concretização da presente finalidade:

Art. 42. O plano diretor deverá conter no mínimo:

I – a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infra-estrutura e de demanda para utilização, na forma do art. 5º desta Lei.¹⁸

Para a execução da função social da cidade e da propriedade a lei municipal do Plano Diretor estabelece ainda um Plano Local de Gestão (PLG), ferramenta complementar ao Plano Diretor que deve ser desenvolvida pelo executivo para ser aplicado nas 9 Macrozonas do município de Campinas. A Macrozona que abrange a execução da presente proposta corresponde à Macrozona 4, relativa à área central de Campinas. As Macrozonas se caracterizam:

Em função do reconhecimento da heterogeneidade das áreas do município de Campinas foram definidas as 9 macrozonas, considerando-se para esta definição os aspectos físico-territoriais, socioeconômicos e ambientais identificados a partir das leituras e diagnósticos produzidos no Plano Diretor.¹⁹

O Plano Local de Gestão a ser aplicado nas Macrozonas deve necessariamente ser elaborado com participação social, conforme prevê o Estatuto da Cidade:

Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;
II – debates, audiências e consultas públicas;
III – conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;

¹⁸ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm (Estatuto da Cidade) (acesso em 25/05/2014)

¹⁹ <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/seplama/planos-locais-de-gestao> (acesso em 25/05/2014)

IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.²⁰

Desse modo, de acordo com o que prescreve o Estatuto da Cidade acerca da participação social propõe-se como etapas para a construção de uma Política Cultural para a Cidade de Campinas as seguintes ações:

- Reuniões com o Conselho da Cidade e demais Conselhos afins já instituídos no município, com a finalidade de apresentar a proposta de constituição de um centro cultural no casarão do antigo Centro Cultural Evolução;
- Promoção de debates, palestras e seminários nos espaços culturais ou institucionais, como Câmara Municipal, Salão Vermelho da Prefeitura e Universidades, acerca da reflexão sobre políticas públicas para cultura e direito à cidade, bem como sobre a análise da história das práticas culturais na cidade e sua inserção ou exclusão no processo de urbanização do município;
- Promoção de Conferências sobre questões relativas às cidades: cultura e lazer, mobilidade urbana; segurança pública, infraestrutura, trabalho e renda etc., com a finalidade de propiciar reflexões mais aprofundadas sobre os problemas das cidades, além de instituir grupos de trabalho que atuem junto às secretarias envolvidas na presente proposta de implementação de política pública cultural;
- Promoção de encontros com os grupos culturais radicados nos bairros periféricos de Campinas a fim de que a presente proposta lhes seja apresentada, visando o estabelecimento de estratégias conjuntas de apropriação, atuação e gestão do espaço que se quer constituir como Centro Cultural na área central da cidade.

²⁰ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm (Estatuto da Cidade) (acesso em 25/05/2014)

Considerações Finais

O Direito à Cidade, enquanto um direito à vida urbana transformada, traduz-se numa necessidade de efetivação de direitos coletivos sobre os elementos constituintes da urbanidade: lazer, transporte, educação, saúde, cultura, dentre outros.

Porém, considerando a maneira como historicamente se deu a urbanização brasileira, fundada na desigualdade territorial, o acesso ao direito à cidade tem se tornado cada vez mais inalcançável, dada as sucessivas tentativas de manutenção da desigualdade através da especulação imobiliária e da periferização da população de menor poder aquisitivo em áreas dotadas de poucos recursos urbanos.

No que diz respeito à cidade de Campinas, observa-se que o acesso aos equipamentos urbanos da área central não tem sido estendido às populações que se encontram nas regiões periféricas da cidade. Para além dessa diferenciação, dada a constatação de que faltam propostas para a revitalização cultural da área central da cidade, a presente proposta objetivou a reunião dessas duas lacunas: revitalizar culturalmente o centro de Campinas através de projetos geridos pela população que já produz cultura e conhecimentos nos bairros na qual está radicada.

Nesse sentido, ao propiciar a participação social nos projetos culturais a serem desenvolvidos na área central se proporciona também o debate e a reflexão acerca dos processos de exclusão social, levando, a partir dessas reflexões, à adoção de medidas e ações a serem cobradas como também formuladas junto ao poder público, no intuito de efetivar e garantir o direito à cidade.

Daí, considerando-se a dimensão coletiva que o conceito “Direito à Cidade” abrange, pretende-se com a presente proposta a efetivação dos princípios envolvidos na temática em questão, tais como: a garantia do direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática dos espaços urbanos, a oferta de equipamentos urbanos, a busca da cooperação entre os governos na promoção das políticas públicas, o planejamento e o desenvolvimento das cidades e a ordenação e controle do uso do solo.

Referências Bibliográficas

AGUSTÍ, Daniel Paul. “Las políticas culturales y sus repercusiones en la imagen de la ciudad”, in **Scripta Nova** REVISTA ELECTRÓNICA DE GEOGRAFÍA Y CIENCIAS SOCIALES. Universidad de Barcelona. Vol. XVII, núm. 432, 10 de marzo de 2013.

CHAUÍ, Marilena. **Cultura e Democracia**. São Paulo: Cortez, 2001.

_____ “Cultura Política e Política Cultural”, in **Estudos Avançados** 9 (23), São Paulo: Universidade de São Paulo, 1995.

CUNHA, José Marcos P. “Planejamento municipal e segregação socioespacial: por que importa? in BAENINGER, Rosana. (org.) **População e cidades: subsídios para o planejamento e para as políticas sociais**. Campinas: NEPO – UNICAMP; Brasília: UNFPA, 2010.

GIESBRECHT, Érica et al. **A memória em negro – sambas de bumbo, bailes negros e carnavais construindo a comunidade negra de Campinas**. Campinas: Pontes Editores, 2011.

HARVEY, David et al. **Cidades Rebeldes**. São Paulo: Boitempo, 2013.

LEFEBVRE, Henri. **O Direito à Cidade**. São Paulo: Centauro, 2009

_____ **A Revolução Urbana**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1999.

LOPES, João Teixeira. **A cidade e a cultura: um estudo sobre práticas culturais urbanas**. Porto: Edições Afrontamento, 2000.

POCHMANN, Márcio. **Reconquistar a cidade: o conhecimento como estratégia das mudanças**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2012.

_____ **Outra Cidade é Possível: Alternativa de Inclusão Social em São Paulo.** São Paulo: Cortez, 2003.

RODRIGUES, Arlete Moyses. “A Cidade como Direito”, in **Scripta Nova REVISTA ELECTRÓNICA DE GEOGRAFÍA Y CIENCIAS SOCIALES.** Universidad de Barcelona. Vol. XI, núm. 245 (33), 1 de agosto de 2007.

SANTOS, Milton. **A Urbanização Brasileira.** São Paulo: Hucitec, 1993.

Sites

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm (Estatuto da Cidade)

<http://www.direitoacidade.org.br> (Instituto Polis)

<http://www.forumreformaurbana.org.br> (Fórum Reforma Urbana)

<http://www.oidc.org.br> (Observatório Internacional do Direito à Cidade)

<http://www.campinas.sp.gov.br> (Prefeitura Municipal de Campinas)

<http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/leicomp115.htm> (Plano Diretor do Município de Campinas)

<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/seplama/planos-locais-de-gestao>

<http://escutaocheiro.blogspot.com.br/2013/10/qcv-qcv.html>

http://correio.rac.com.br/_conteudo/2013/10/entretenimento/111473-quarteto-de-cordas-vocais-atinge-a-maioridade-artistica.html